



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.122 - DE 21 DE MAIO DE 1974.

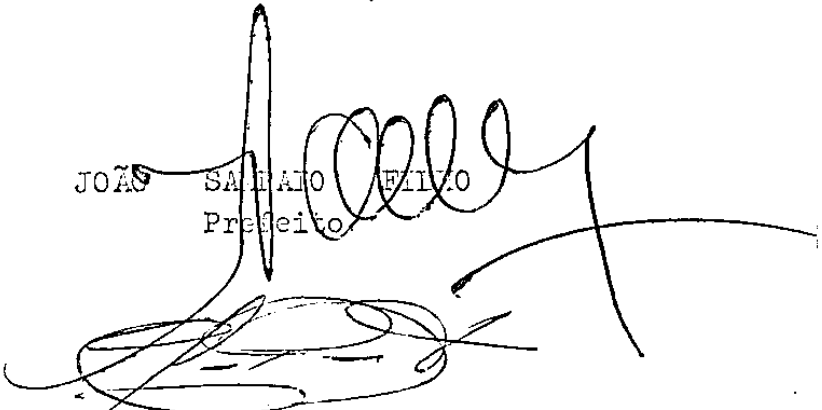
Considera de Utilidade Pública.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE CIVIL - EDUCANDÁRIO SAGRADA FAMÍLIA - COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA, com personalidade jurídica, fundada em 20 de agosto de 1964.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de maio de 1974.

  
JOÃO SARAIO FILHO  
Prefeito

  
CLAUDIO DE BARROS DAVINO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de maio de 1974.

  
ELISEU ELIAS BARBOSA  
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração